

Código de Conduta



Compliance e Educação



NYMA Compliance e Educação

Tel.: +55 (62) 4103-6023

contato@nymaassessoria.com.br www.nymacompliance.com

© 2020 NYMA COMPLIANCE E EDUCAÇÃO LTDA
É proibida a reprodução total ou parcial desta publicação, para qualquer finalidade, sem autorização por escrito da NYMA COMPLIANCE E EDUCAÇÃO.

NYMA COMPLIANCE E EDUCAÇÃO

Rua 137 - Edifício Alvorada - Nº 556 - 1 andar Dentro do Interative Bussines Center - St. Marista, Goiânia - GO, CEP 74170-120- www.nymacompliance.com

Direção

NELSON QUIRINO GONÇAVELS
Chief Executive Officer

Coordenação

YOHANNA FARIA DE PAULA GONÇALVES
Chief Compliance Officer

Execução

Equipe NYMA COMPLIANCE E EDUCAÇÃO

Realização

Projeto gráfico e edição de arte
YOHANNA FARIA DE PAULA GONÇALVES
Chief Compliance Officer



NYMA Compliance e Educação

Tel.: +55 (62) 4103-6023

contato@nymaassessoria.com.br www.nymacompliance.com

Termo de Compromisso para a equipe

Eu _____, membro(a) da equipe NYMA Compliance e Educação firmo através deste o compromisso em seguir, cumprir e respeitar o nosso Código de Conduta.

Entendo que todas as ações que julgar antagônicas a minha função e que não forem citadas deverão ser encaminhadas a minha Chief Compliance Officer, para o meu Comitê de Ética ou ao meu superior imediato.

Data:

Assinatura:



NYMA Compliance e Educação

Tel.: +55 (62) 4103-6023

contato@nymaassessoria.com.br www.nymacompliance.com

Termo de Conhecimento para Parceiros de Negócios

Eu _____, representante da empresa _____, no cargo de _____, firmo através deste que tomei conhecimento do Código de Conduta da empresa NYMA Compliance e Educação.

Declaro estar ciente que a gestão da ética é realizada por meio da Chief Compliance Officer da NYMA Compliance e Educação e do Comitê de Ética e que quaisquer denúncias, críticas, dúvidas ou sugestões relacionadas à negociação e/ou demanda por mim realizada, em meu nome ou em nome da empresa que represento, devem ser formalizadas: no chat disponível no site nymacompliance.com ou pelo WhatsApp (62) 99636278.

Declaro estar ciente que toda e qualquer suspeita de participação de violação ao Código de Conduta da NYMA Compliance e Educação poderá ser investigada pela Chief Compliance Officer e pelo Comitê de Ética da NYMA Compliance e Educação, e constituir causa para rescisão contratual. Estou ciente que o teor do presente TERMO DE CONHECIMENTO deve ser repassado à alta direção e aos colaboradores da empresa a qual represento.

Data:

Assinatura:

Palavra dos Fundadores

O nosso Código de Conduta tem o intuito de informar a conduta esperada em todas as relações a partir da nossa missão, visão e nossos valores. Por sermos uma empresa de compliance temos a missão de entender como as leis vigentes são aplicadas para a sociedade e transmitir esses conhecimentos aos nossos clientes de forma a promover debates e soluções em prol de uma sociedade mais justa e ética. Desta forma, acreditamos que seremos referência em compliance em todas as esferas que atuarmos e principalmente através do nosso exemplo conseguiremos impactar as crianças para que elas cresçam e se tornem o futuro que tanto esperamos da nação. Assim, é o nosso dever como NYMA agirmos com liderança, cidadania, responsabilidade, educação e respeito, impactando todos ao nosso redor.



Nelson Quirino Gonçalves

Chief Executive Officer NYMA Compliance e Educação



Yohanna Faria de Paula Gonçalves

Chief Compliance Officer NYMA Compliance e Educação

NYMA Compliance e Educação

Tel.: +55 (62) 4103-6023

contato@nymaassessoria.com.br www.nymacompliance.com

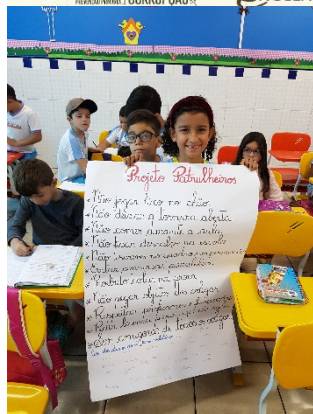
Nossa História

Após anos de trabalho os nossos fundadores perceberam que o mundo precisava de algo que poderia dar sentido as interações humanas. Então surgiu a ideia, em 2017, de elaborar a metodologia Compliance 4 Kids através da junção dos conhecimentos de *compliance* e da educação, ano em que foi premiado pela Controladoria Geral da União com o Selo Pró-Íntegro por iniciar a implantação de forma voluntária em um colégio público de Goiânia.



Kids através da junção dos conhecimentos de *compliance* e da educação, ano em que foi premiado pela Controladoria Geral da União com o Selo Pró-Íntegro por iniciar a implantação de forma voluntária em um colégio público de Goiânia.

No mesmo ano firmamos parceria com os Escoteiros do Brasil.



No ano seguinte foi fundado a NYMA Compliance e Educação com o objetivo de levar a metodologia Compliance 4Kids para todos os públicos, promovendo a democracia na implementação do *compliance* em toda a sociedade. Em 2019 expandimos a nossa área de atuação para o Rio de Janeiro e em 2020 para São Paulo.





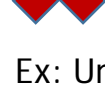
Conteúdo

Termo de Compromisso para a equipe	3
Termo de Conhecimento para Parceiros de Negócios.....	4
Palavra dos Fundadores	5
Nossa História.....	6
1. Nossa Conduta no local de trabalho.....	8
a) Nos nossos clientes:	8
b) Em home office:	9
2. Nossa conduta em ambientes públicos	10
a) Nas redes sociais:	10
Antes de tudo Reflita!	11
3. Gestão Ética	12
3.1. Como denunciar?.....	12
4. Fluxograma das denúncias.....	13
Glossário	14
Documentos de Referência	17



1. Nossa Conduta no local de trabalho

O nosso local de trabalho se estende desde o *home office* até as empresas clientes, para isso é necessário que saibamos qual é a postura ideal em cada situação.

a) Nos nossos clientes:

-  Não devemos aceitar propina.
-  Não devemos pagar propina, fazer repasses e gratificações.
-  Não devemos aceitar ou dar presentes acima de R\$100,00.

Ex: Uma pessoa indica um contrato e diz que vai conseguir te colocar dentro de uma determinada empresa se você pagar uma quantia para ela.

-  Não devemos promover o assédio moral (usar palavras de baixo calão, ofender o outro e entre outras).
-  Não devemos promover o assédio sexual (abraçar, beijar, tocar em partes íntimas e usar roupas inadequadas).

Ex: Devemos ser cautelosos com a forma que agimos, pois somos os Mentores, os exemplos. Assim, não se deve fazer piadas de cunho político ou pessoal e devemos manter uma distância de segurança afim de preservarmos a nossa imagem e a imagem do outro.

❌ Não devemos falar algo que não tenhamos conhecimento.

Ex: Quando alguém te perguntar algo que você não saiba, informe a pessoa que irá verificar, pesquise, peça auxílio, estude para saber passar a informação de forma correta, clara e precisa.

❌ Não devemos fazer experimentos, palestras, promover e apoiar eventos que não estão previstas no plano de aula acordado entre a equipe.

❌ Não devemos discutir política.

❌ Não devemos consumir álcool e entorpecentes.

Ex: Exercer atividades sob influência de drogas que podem afetar o raciocínio lógico e cognitivo são extremamente proibidos.

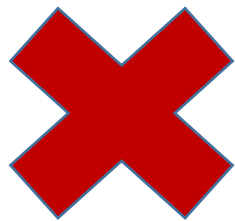
b) Em home office:

Devemos ser exemplos em todas as nossas relações. Desta forma, não é permitido nenhuma das condutas descritas no item "a" entre colegas de trabalho e em reuniões com possíveis clientes.

2. Nossa conduta em ambientes públicos

Quando passamos a ser integrantes da equipe firmamos que seguimos a missão, a visão e os valores da NYMA Compliance e Educação. Ao firmamos esse compromisso temos que ter em mente que nos tornamos imagem e modelo desses princípios assim, devemos ter cautela sobre nossos atos.

a) Nas redes sociais:



Não é permitido divulgar nenhuma informação estratégica ou de propriedade intelectual da NYMA Compliance e Educação.

Não é permitido o envolvimento em nenhum assunto político ou polêmico sem o consentimento prévio da equipe.

Não é permitido o compartilhamento de conteúdo de cunho sexual.

Ex: Opiniões depredativas, que possam ferir a imagem do outro e que possam causar algum dano a imagem da equipe são extremamente proibidas. Todas as condutas em nosso nome devem ser avaliadas em consenso entre a equipe.

b) Em todos os locais:



Não é permitido jogar lixo em locais que não são adequados.



Não é permitido divulgar nenhuma informação estratégica ou de propriedade intelectual da NYMA Compliance e Educação.

- ✘ Não é permitido promover palestras ou atuar em nosso nome sem o consentimento prévio da equipe.
- ✘ Não é permitido realizar lavagem de dinheiro.
- ✘ Não é permitido realizar fraude.
- ✘ Não é permitido realizar acordos que tenha como objetivo limitar, falsear, prejudicar e dominar o mercado.

Os contatos e negociações que envolvem agentes públicos e PEP's só serão possíveis com a presença de dois membros da nossa equipe e ao final uma ATA com o assunto deverá ser assinada por todos os participantes.

Antes de tudo Reflita!

1. A minha conduta está de acordo com a legislação vigente e com os princípios da equipe?
2. Se todos agirem como eu isso será positivo para a sociedade?
3. A minha conduta será motivo de orgulho para a minha família e a minha equipe?

Caso a sua resposta seja negativa para algumas das perguntas acima você deve reavaliar a sua conduta ou pedir uma opinião para a nossa equipe.

3. Gestão Ética

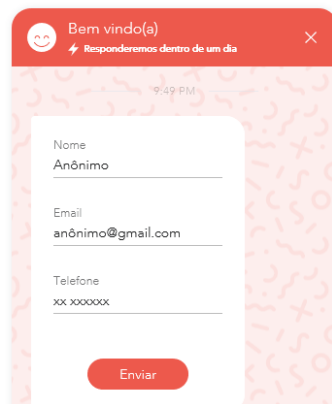
A gestão ética será operacionalizada pela nossa Chief Compliance Officer. Todas as questões e relatos relacionados ao nosso Código de Conduta e outros desvios éticos não tratados aqui deverão ser encaminhados para o whatsapp (062)99963-6278 ou formalizados: no chat disponível no site <https://www.nymacompliance.com>.

A nossa Chief Compliance Officer reunirá semestralmente ou de forma extraordinária para tratar sobre as denúncias encaminhadas com os demais membros da equipe que são também membros do Comitê de Ética. Todas as denúncias serão tratadas de forma imparcial sem retaliação e ao final caso o(a) as tratativas serão informadas e disponibilizadas em nosso site firmando nosso princípio de transparência. Em caso de conflito de interesse as pessoas envolvidas serão retiradas da investigação. Caso haja alguma denúncia fora do âmbito do Comitê que transgrida a legislação vigente, estas serão reportadas às autoridades competentes.

3.1. Como denunciar?

Para realizar uma denúncia é simples, basta iniciar uma conversa no site. Caso queira manter a denúncia anônima, digite conforme o exemplo a baixo. Informamos que todos os relatos receberão número de protocolo para acompanhamento.

Ex.:



Bem vindo(a)
Responderemos dentro de um dia

9:49 PM

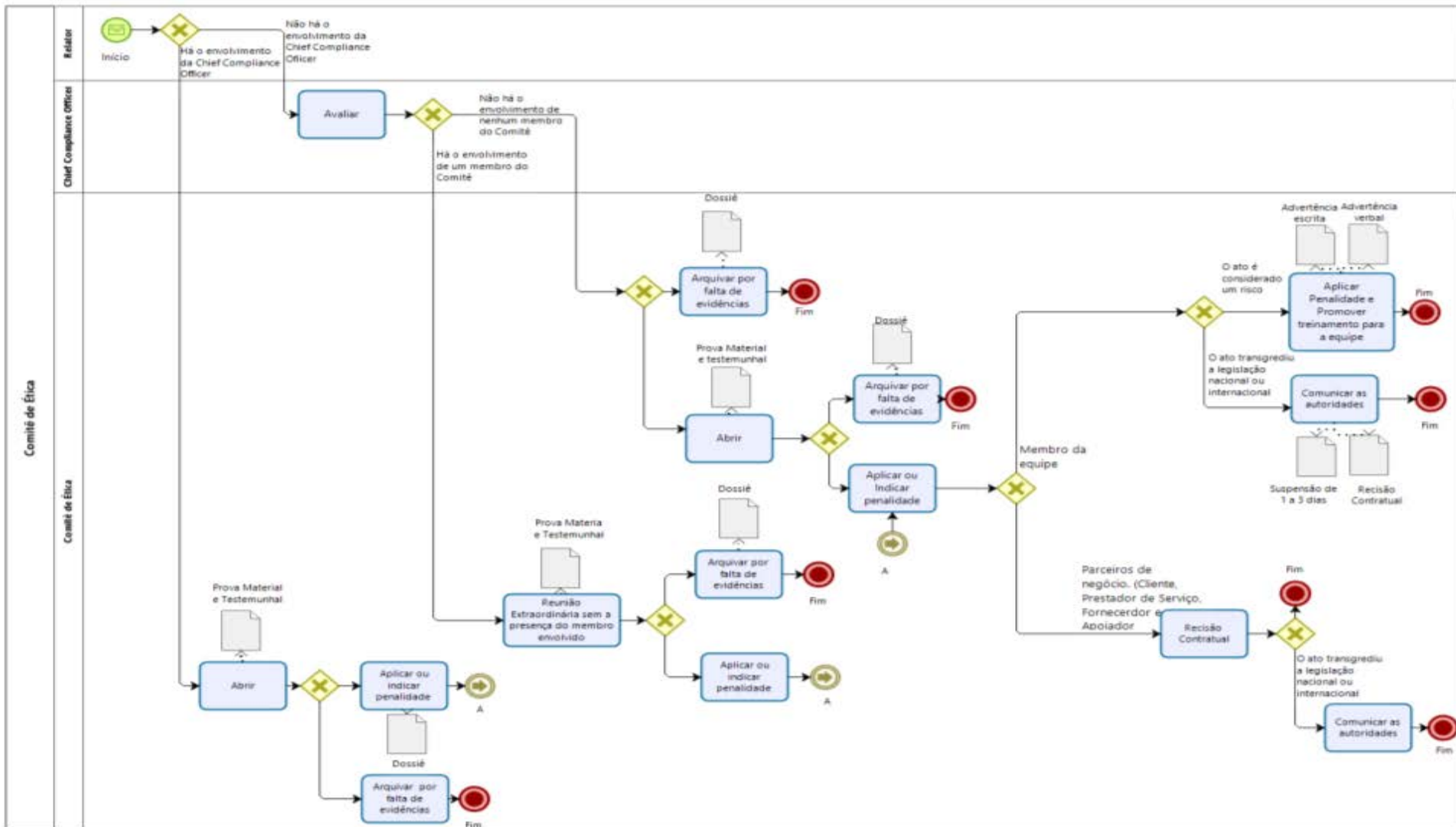
Nome
Anônimo

Email
anonimo@gmail.com

Telefone
xx xxxxxx

Enviar

4. Fluxograma das denúncias



Glossário

Agente público

É todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública.

Assédio moral

É toda e qualquer conduta abusiva (gesto, palavra, escritos, comportamento, atitude etc.) que, intencional e frequentemente, fira a dignidade e a integridade física ou psíquica de uma pessoa, ameaçando o seu ambiente. As condutas mais comuns, dentre outras, são:

- Instruções confusas e imprecisas;
- Dificultar o trabalho;
- Atribuir erros imaginários;
- Exigir, sem necessidade, trabalhos urgentes
- Sobrecarga de tarefas;
- Ignorar a presença do outro ou não cumprimentá-lo (a) ou, ainda, não lhe dirigir a palavra na frente dos outros, deliberadamente;
- Fazer críticas ou brincadeiras de mau gosto em público;
- Impor horários injustificados;
- Retirar-lhe, injustificadamente, os instrumentos de trabalho;
- Agressão física ou verbal, quando estão sós o (a) assediador (a) e a vítima;

- Revista vexatória;
- Restrição ao uso de sanitários;
- Ameaças;
- Insultos;
- Isolamento.

Assédio sexual

É toda e qualquer abordagem não desejada pelo outro, com intenção sexual, insinuação ou insistência inoportuna de alguém em posição privilegiada.

Conflito de interesse

Situação gerada pelo confronto entre interesses privado e da coletividade, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar de maneira imprópria o desempenho das funções.

Equipe

Todos que atuam em nome da NYMA Compliance e Educação.

Fraude

Logro; falsificação de produtos, documentos, marcas etc.; qualquer ação ilícita, desonesta, ardilosa que busca enganar ou ludibriar alguém.

Gratificação

Presente ou pagamento extra na prestação de algum serviço.

Lavagem de Dinheiro

É o conjunto complexo e integrado de operações, que tem por finalidade tornar legítimos bens, direitos e valores oriundos da prática de atos ilícitos penais, mascarando a origem, com o propósito de evitar que a ação repressiva da Justiça alcance os responsáveis por tais atos.

Parceiros de Negócios

Clientes, prestadores, fornecedores, parceiros comerciais e entre outros.

PEPs (Pessoa(s) Exposta(s) Politicamente)

São os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou no exterior, mandatos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e colaboradores de confiança.

Propina

Quantia que se oferece ou paga a alguém para induzi-lo a praticar atos ilícitos; suborno e corrupção.

Repasso

Transferência total ou parcial de um "crédito" de um contrato para um terceiro.

Documentos de Referência

Constituição Brasileira;

Código Penal;

Decreto nº 8.420 de 18 de março de 2015 - Decreto Regulamentador da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

Estatuto da Criança e do Adolescente;

Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção Brasileira;

Lei Nº 12.529, de 30 de novembro de 2011 - Lei Anticoncorrencial;

Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Licitações e contratos administrativos;

Lei Nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 - Lei de crimes contra a ordem tributária;

Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 - Lei de Conflito de Interesses para Agentes Públicos;

Manual de Boas Práticas Corporativas do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), e;

Programa de Integridade, Diretrizes para Empresas Privadas (CGU).